



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 066/2008

Contrato nº 363/08

Processo Administrativo N.º 13.061/08 anexado ao 2.435/2008 – Pregão nº 007/08

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: CIMENTO-RIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: Fornecimento parcelado de cimento CP II – F 32, de 50 Kg.

Aditamento: reequilibra o valor inicialmente contratado, passando o saco de cimento a R\$ 16,85 (dezesesseis reais e oitenta e cinco centavos) o que acresce à quantia inicialmente contratada em mais R\$ 41.949,00 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais).

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 8.943.783 e inscrito no CPF sob n.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CIMENTO RIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, sediada na cidade de Rio Claro, na Rua Schobell, 510 – Distrito Industrial, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 62.526.876/0001-23, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo administrativo nº. 13061/2008, anexado ao processo nº. 2435/2008 - pregão nº. 007/08, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, em especial o § 1º. do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em **19 de março de 2.008**, nos autos do processo administrativo 2435/2008 – PREGÃO nº. 007/08, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo administrativo nº. 13061/2008, apensado àquele, acrescentando reequilibrando o valor inicialmente contratado, passando o saco de cimento a R\$16,85 (dezesesseis reais e oitenta e cinco centavos) o que acresce à quantia inicialmente contratada em mais R\$41.949,00 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 16 de Março de 2008

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

FIRMA

CIMENTO-RIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

RECONHECIMENTO NO VERSO